



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

LEI Nº 3.619, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a concessão do Abono Natalino no valor de **R\$ 2.250,00** (dois mil e duzentos e cinquenta reais) aos servidores do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º O Abono Natalino será de caráter indenizatório pago em parcela única, na folha de pagamento mês de dezembro de 2025, e não integrará a base de vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Parágrafo único. Caso o servidor seja exonerado no mês de dezembro, fará jus ao recebimento proporcional do referido abono.

Art. 3º O pagamento do Abono Natalino não exclui o direito ao Auxílio-Alimentação concedido mensalmente.

Art. 4º O Abono Natalino não será concedido se o servidor estiver afastado de suas funções nos seguintes casos:

Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

Licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

Licença para o serviço militar; licença para tratar de interesses particulares;

Afastamento para exercício em mandato eletivo;

Suspensão em virtude de penalidade disciplinar;

I À disposição de órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundacional.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, prevista na Lei municipal n. 3.452/25 de 19 de novembro de 2025.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3619	22/12/2025
ID:	1453283	Processo
CRC:	FD1E4801	Documento
Processo:	0-0/0	 
Usuário:	Kelle Aparecida Lucas dos Santos	
Criação:	22/12/2025 13:37:15	Finalização: 22/12/2025 13:41:17
MD5:	E96B32465674F43E11E6163708A7A9E1	
SHA256:	B23E7F2664F93AAEB88DE3111861C10153933A322BC522FCEC692FFC0BCEEA13	

Súmula/Objeto:

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

INTERESSADOS

CÂMARA MUN. DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/12/2025 13:39:42
------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CRIAÇÃO DE LEI	22/12/2025 13:37:39
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	22/12/2025 14:28:03
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1453283 e o CRC FD1E4801.